



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE, NO SEGMENTO AMBULATORIAL, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA 17ª REGIONAL DE SAÚDE.

**CONTRATO Nº SMGP-0337/2018;**

Pelo presente instrumento, vinculado a DISPENSA Nº DP/SMGP-0292/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, Fábio Cavazotti e Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme [Decreto Municipal nº 1666/2018](#), doravante denominado **MUNICÍPIO**, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Carlos Felipe Marcondes Machado**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Goiânia, 152 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.445.188/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, **Marcos Antonio Voltarelli**, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul-PR, a seguir denominado **CONTRATADO**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e conveniado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 2.725.000,00 (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil reais) no Bloco Pré-Fixado Variável em atendimento as Portarias nº 3.994/2017 e nº 3.889/2019.

§ 1º O repasse tem como base a [Portaria GM/MS nº 3.994, de 28 de setembro de 2017](#), que estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Municípios do Paraná, na qual consta o CISMEPAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde Paranapanema como entidade habilitada ao recebimento de R\$ 2.225.000,00 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil reais), que tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população. E a [Portaria GM/MS nº 3899, de 28 de dezembro de 2019](#), que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), na qual consta o Município de Londrina como ente habilitado a receber R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob a proposta 36000.290285/2019-00, a ser direcionada ao consórcio, conforme [Ofício nº 579/2020 - DE](#).

§ 2º O recurso em tela está identificado no quadro financeiro como "Custeio de Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade para Atenção à Saúde da População - Portarias nº 3.994/2017 e nº 3.889/2019".

§ 3º A aplicação integral dos recursos deve obedecer a aprovação registrada na [ata](#) da 136ª reunião ordinária do conselho curador do Cismepar, detalhada abaixo:

I. R\$ 569.482,80 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) para custeio de despesas dos exames de análises clínicas do Programa Qualicis;

II. R\$ 2.155.517,20 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos) para realização de procedimentos de exames e consultas ofertados pelo Cismepar com valor da Tabela SUS, de acordo com a distribuição *per capita* e pretensão de utilização da cada município da 17ª Regional de Saúde, de acordo com o que segue:

- a. R\$ 25.498,02 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos) para realização de procedimentos a serem informados pelo Município de Alvorada do Sul;
- b. R\$ 33.798,40 (trinta e três mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para realização de procedimentos a serem informados pelo Município de Assaí;
- c. R\$ 34.419,87 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) para realização de procedimentos a serem informados pelo Município de Bela Vista do Paraíso;
- d. R\$ 6.558,93 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) para realização de exames (tomografias, ressonâncias e ultrassonografia com doppler) aos pacientes do Município de Cafeara, conforme [Ofício nº 41/2022](#);
- e. R\$ 238.153,66 (duzentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) para realização de procedimentos a serem informados pelo Município de Cambé;
- f. R\$ 24.203,67 (vinte e quatro mil duzentos e três reais e sessenta e sete centavos) para realização de exames (ultrassonografias, tomografias e ressonâncias) aos pacientes do Município de Centenário do Sul, conforme [Ofício nº 090/2022](#);
- g. R\$ 23.579,97 (vinte e três mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) para realização de procedimentos a serem informados pelo Município de Florestópolis;
- h. R\$ 12.299,68 (doze mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) para realização de consultas e exames aos pacientes do Município de Guaraci, conforme [Ofício nº 46/2022](#);
- i. R\$ 121.963,97 (cento e vinte e um mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) para realização de procedimentos a serem informados pelo Município de Ibiporã;
- j. R\$ 30.447,40 (trinta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) para realização de exames (ultrassonografias e tomografias) e procedimentos cirúrgicos aos pacientes do Município de Jaguapitã, conforme [Ofício nº 155/2022](#);
- k. R\$ 28.140,37 (vinte e oito mil cento e quarenta reais e trinta e sete centavos) para realização de exames (ressonância, tomografia e ultrassonografias) aos pacientes do Município de Jataizinho, conforme [documento](#);

l. R\$ 1.273.633,52 (um milhão, duzentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) para realização de atendimentos das filas de fisioterapias aos pacientes do Município de Londrina, conforme [Ofício nº 0169/2022](#);

m. R\$ 10.940,50 (dez mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) para realização de exames de análises clínicas aos pacientes do Município de Lupionópolis, conforme [e-mail](#);

n. R\$ 4.037,30 (quatro mil trinta e sete reais e trinta centavos) para realização de procedimentos a serem informados pelo Município de Miraselva;

o. R\$ 7.207,23 (sete mil duzentos e sete reais e vinte e três centavos) para realização de procedimentos a serem informados pelo Município de Pitangueiras;

p. R\$ 28.869,14 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) para realização de procedimentos a serem informados pelo Município de Porecatu;

q. R\$ 8.389,80 (oito mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) para realização de exames (análises clínicas, tomografias e ressonâncias) aos pacientes do Município de Prado Ferreira, conforme [Ofício nº 074/2022](#);

r. R\$ 24.865,38 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para realização de procedimentos a serem informados pelo Município de Primeiro de Maio;

s. R\$ 148.839,05 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos) para realização de exames (bioquímicos, ultrassonografias e ressonâncias) aos pacientes do Município de Rolândia, conforme [e-mail](#);

t. R\$ 36.592,77 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) para realização de exames bioquímicos aos pacientes do Município de Sertanópolis, conforme [Ofício nº 079/2022](#);

u. R\$ 33.078,57 (trinta e três mil setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para realização de exames (ultrassonografia com doppler, tomografias e ressonâncias) aos pacientes do Município de Tamarana, conforme [Ofício nº 063/2022](#).

§ 4º Como forma de controle dos valores pagos ao Cismepar, assim como pelos municípios em suas demandas, o valor aditado será no montante integral, de R\$ 2.725.000,00 (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil reais) com repasses financeiros parciais, condicionados a entrega da intenção de aplicação de cada secretaria municipal de saúde.

§ 5º O repasse financeiro ao CONTRATADO fica condicionado ao depósito dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde.

§ 6º Este acréscimo representa 3,42030% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 14,09773% de acréscimos acumulados ao contrato.

§ 7º O quadro financeiro atual, formalizado pelo [aditivo](#) anterior, está conforme abaixo:

Programação Orçamentária			
Pré-Fixado Variável	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Anual R\$
Procedimento Ambulatorial de Média Complexidade Ambulatorial	Federal	R\$ 523.174,60	R\$ 6.278.095,20
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 523.174,60</b>	<b>R\$ 6.278.095,20</b>
Pré-Fixado Fixo	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Anual R\$
Implantação e Custeio da Unidade de Mamas	Estadual	R\$ 45.211,77	R\$ 542.541,24
Implementação da Oferta de Serviços Diagnose para os Municípios Componentes do CISMENPAR	Estadual	R\$ 109.040,00	R\$ 1.308.480,00
Programa Ambulatorial de Hepatite com Tratamento Assistido	Estadual	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00
Incentivo para Contratualização, Implementação das Ações e Melhorias da Qualidade de Assistência – CISMENPAR	Estadual	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Incremento aos Consórcios intermunicipais de saúde para a implementação e manutenção da oferta da assistência, na área das especialidades médicas, em quantidade suficiente para o cumprimento das metas pactuadas no Documento Descritivo do Contrato, com prioridade para as especialidades com maior estrangulamento	Estadual	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 247.051,77</b>	<b>R\$ 2.964.621,24</b>
Pós-Fixado	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Anual R\$
Recurso para Garantia do Atendimento dos Plantões Médicos especializados em Serviços de Urgência e Emergência	Municipal	R\$ 647.500,00	R\$ 7.770.000,00
Produção MAC (Média e Alta Complexidade )	Federal	R\$ 19.631,00	R\$ 235.572,00
Produção MAC - Ostomias Municípios	Federal	R\$ 12.704,50	R\$ 152.454,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 679.835,50</b>	<b>R\$ 8.158.026,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.450.061,87</b>	<b>R\$ 17.400.742,44</b>

§ 8º Em virtude da alteração proposta, o quadro financeiro pós-aditivo passa a vigor da seguinte forma:

Programação Orçamentária			
Pré-Fixado Variável	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Anual R\$
Procedimento Ambulatorial de Média Complexidade Ambulatorial	Federal	R\$ 523.174,60	R\$ 6.278.095,20
Custeio de Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade para Atenção à Saúde da População - Portarias nº 3.994/2017 e nº 3.889/2019	Federal	R\$ 2.725.000,00	R\$ 2.725.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 3.248.174,60</b>	<b>R\$ 9.003.095,20</b>
Pré-Fixado Fixo	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Anual R\$
Implantação e Custeio da Unidade de Mamas	Estadual	R\$ 45.211,77	R\$ 542.541,24
Implementação da Oferta de Serviços Diagnose para os Municípios Componentes do CISMENPAR	Estadual	R\$ 109.040,00	R\$ 1.308.480,00
Programa Ambulatorial de Hepatite com Tratamento Assistido	Estadual	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00
Incentivo para Contratualização, Implementação das Ações e Melhorias da Qualidade de Assistência – CISMENPAR	Estadual	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Incremento aos Consórcios intermunicipais de saúde para a implementação e manutenção da oferta da assistência, na área das especialidades médicas, em quantidade suficiente para o cumprimento das metas pactuadas no Documento Descritivo do Contrato, com prioridade para as especialidades com maior estrangulamento	Estadual	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 247.051,77</b>	<b>R\$ 2.964.621,24</b>
Pós-Fixado	Fonte/Recurso	Mensal R\$	Anual R\$
Recurso para Garantia do Atendimento dos Plantões Médicos especializados em Serviços de Urgência e Emergência	Municipal	R\$ 647.500,00	R\$ 7.770.000,00
Produção MAC (Média e Alta Complexidade )	Federal	R\$ 19.631,00	R\$ 235.572,00
Produção MAC - Ostomias Municípios	Federal	R\$ 12.704,50	R\$ 152.454,00

<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 679.835,50</b>	<b>R\$ 8.158.026,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.175.061,87</b>	<b>R\$ 20.125.742,44</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no processo 60.012562/2019-18 de solicitação deste termo, no processo 19.002.182172/2021-33 em que constam os planos de trabalho dos municípios consorciados e no processo 60.019738/2022-50 de consulta jurídica, os quais ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A [dotação orçamentária](#) do presente aditivo é a seguinte:

Programa Atividade	Elemento	Fonte
42.010.10.302.0016.6-027	3.3.72.39	496 / L.O. 4864-0

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 06/12/2018, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, os CONTRATANTES e o CONTRATADO, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela PGM (8526129) mediante [Parecer Jurídico nº 922/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Voltarelli, Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/10/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moliani Ferri, Testemunha**, em 25/10/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8764845** e o código CRC **34E3FD2D**.